



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**

1. EDITAL DESTINADO A TODAS EMPRESAS, COM ITENS COM COTAS RESERVADAS PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NO ÂMBITO REGIONAL (DECRETO MUNICIPAL Nº 457/2024, ART.1º, §2º INCISO II).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE ARAUÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 13.095.260/0001-30, localizado na Praça Getúlio Vargas, nº 63, Bairro: Centro – CEP 49.220-000 – Estado de Sergipe, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. Fábio Manoel Andrade Costa**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, representada por seu Secretário o **Sr. José da Silva Góis Neto**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 448/2026, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, de acordo com Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014. e o Decreto nº. 457/2024 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais.

- 2.1. O certame será realizado através do site www.licitanet.com.br, nas datas e horários indicados a seguir:
- 2.2. O edital e demais atos pertencentes ao certame poderá ser obtido através do site oficial do Município araua.se.gov.br, ainda através do site www.licitanet.com.br.
- 2.3. **Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 04/08/2026.**

3. OBJETO

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, CONSERVAÇÃO, COPA, COZINHA E DESCARTÁVEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ARAUÁ/SE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame;
- 3.2. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)**;
- 3.3. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)**;
- 3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 3.4.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

3.4.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.4.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

3.4.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

3.4.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4.8. O impedimento de que trata o item 3.4.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME E EPP

3.6.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.

3.6.2. Será desclassificada/inabilitada a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.

3.6.3. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 configura fraude ao certame, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de Arauá, nos termos das SANÇÕES previstas.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

3.6.4. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.6.5. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

3.6.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

3.6.5.2. Para efeito do disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á conforme as disposições do item 6.24.

3.6.5.3. DA EXCLUSIVIDADE — Nos termos da lei Municipal nº 457 de 09 de janeiro de 2024, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida exclusividade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas local ou regionalmente.

3.6.5.4. Âmbito local - Limites geográficos do Município de Arauá;

3.6.5.5. Âmbito regional - os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, especificamente: Estância, Santa Luzia do Itanhhy, Itabaianinha, Pedrinhas, Boquim, Salgado. Conforme dados geográficos, fonte: cidades.ibge.gov.br/brasil/se/araua

3.6.6. Ao final dos lances, será solicitado pelo Pregoeiro a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e equiparadas àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com valor até 10% acima do valor da melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no item 5.6.1 deste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**, incluindo **QUANTIDADE e PREÇO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limitempré-definido no preâmbulo deste instrumento, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

4.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos) deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.9. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.10. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.11. O mero envio da documentação não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Município de Arauá, observadas as prescrições da legislação específica.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

4.11.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.7 As propostas digitadas no sistema NÃO DEVEM CONTER IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (sob pena de desclassificação), visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das mesmas. Todavia, as propostas anexadas (físicas) junto aos documentos de habilitação devem conter todos os dados da licitante, conforme modelo (anexo III);

5.8. A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução dos serviços e aplicação de eventual sanção à adjudicatária, se for o caso;

5.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo desconsiderada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚÁ

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública **terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://licitanet.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;
- 6.21. Para efeito do disposto no subitem 6.20 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 6.22. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;
- 6.23. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.22, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 6.20 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.20, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 6.25. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 6.20 a 6.24, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;
- 6.26. O disposto nos subitens 6.20 a 6.24, somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.28. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, **envie a proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

6.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço comprovadamente inexequível;

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância;

7.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 8.21, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços. A visualização dos documentos cadastrados pelas interessadas ficará indisponível para os demais participantes, inclusive para o Pregoeiro;

8.2 Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação do Pregoeiro;

8.3 Considerando-se que toda a documentação requerida pode ter sua autenticidade consultada eletronicamente, não se fará necessário o envio de cópias autenticadas.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

8.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.5 Possuir Cadastro no Portal <https://licitanet.com.br/>;

8.6 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.7 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.8 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.9 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.10 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do <https://licitanet.com.br/>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do <https://licitanet.com.br/>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

8.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.20. Vale ressaltar que:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

8.21. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.22. Habilitação jurídica:

8.22.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

8.22.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício; 8.22.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

8.22.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.22.5. Para as sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.22.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.23. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.23.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.23.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

8.23.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

8.23.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.23.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.23.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.23.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.23.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.24. Qualificação Econômico-Financeira.

8.24.1. Certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata (natureza Cível), expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.25. Qualificação Técnica



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚÁ**

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu produto (s) similar(es) ao(s) especificado(s) no Termo de Referência Anexo - II deste edital, bem como atestando a aptidão para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) e compatível(is) com o fornecimento, objeto desta licitação.

8.26. Documentos Complementares:

8.26.1 O licitante deverá declarar:

8.26.2 que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.26.3. que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

8.26.4 O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.

8.27. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista no item 8.28, deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

8.28. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

8.29. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

8.30. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

8.31.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

8.31.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

8.31.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.32. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Município pelo Pregoeiro ou Equipe de apoio

8.33. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

8.34. A existência de restrição relativamente à **regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.34.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.35. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.36. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.37. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.38. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.39. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Cabe recurso em face de:

10.1.1. julgamento das propostas;

10.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

10.1.3. anulação ou revogação da licitação

10.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

10.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

10.2.2. a apreciação se dará em fase única.

10.2.3. declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de no mínimo **10 (DEZ) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

10.2.4. a falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.2.5. não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

10.2.6. o pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.2.7. o licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

10.2.8. para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

10.2.9. as intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.10. o acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚÁ**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no <https://licitanet.com.br/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, será firmado **Contrato ou emitido instrumento equivalente**.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

14.4. Havendo formalização de contrato, o **prazo do contrato será de 12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do **art. 107, da Lei 14.133/2021**.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚÁ

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes ao Registro de Preços, Órgão Gerenciador e Participantes são as que constam da Minuta da Ata de Registro de Preços.

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

16.1.2 O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

16.1.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

16.1.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

16.1.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

16.1.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

16.1.7. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.8. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.9. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O Contrato ou outro instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. A execução do Contrato ou outro instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

17.2.1. O fiscal do contrato ou outro instrumento equivalente anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚÁ**

17.2.2. O fiscal do contrato ou outro instrumento equivalente informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.2.3. O fiscal do contrato ou outro instrumento equivalente será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

17.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

17.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

17.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

17.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

17.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

17.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

17.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

17.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. São obrigações da contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório e deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente ata/contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

18.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

18.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

18.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18.2.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

18.2.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

19.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

19.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.7. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

19.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 19.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 19.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

20.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 19.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Arauá, pelo prazo de 3 (três) anos.

20.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚÁ

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 20.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

20.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

20.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 20.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 20.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.licitanet.com.br

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema do LICITANET no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitanet.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

22.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

22.12. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entresi, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

22.13. O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.14. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

22.15. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

22.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

22.17. O Município de Arauá reserva-se o direito de:

a) Revogar o processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando tal alteração não afetar a formulação das mesmas;

c) Adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

22.18. O Município de Arauá poderá cancelar a Nota de Empenho que viera ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o respectivo contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) For requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) A contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

22.19. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a contratada oferecer garantia que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas.

22.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

22.22. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência araua.se.gov.br

22.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Arauá/SE, 20 de julho de 2026.

José da Silva Góis Neto
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Ratifico o presente Edital.

Em ____/____/____.

Fábio Manoel Andrade Costa
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Nome do Representante Legal: _____ RG _____ e CPF: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º _____/_____

ITEM ____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	------------	-------------------	-------------

1. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

2. Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances,

estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento dos produtos, tais como: impostos, taxas, transporte, acomodação, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que por ventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

3. Declaro que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada.

4. O prazo máximo para entrega dos produtos será de ____ **dias**, contados a partir da solicitação da Contratante.

5. O valor da proposta é de R\$ _____, nos termo acima.

Araújo/SE, ____ de ____ de ____.

(Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/2026

O **MUNICÍPIO DE ARAUÁ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.095.260/0001-30, localizado na Praça Getúlio Vargas, n.º 63, Bairro: Centro – CEP 49.220-000 – Estado de Sergipe, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. Fábio Manoel Andrade Costa**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/20....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, CONSERVAÇÃO, COPA, COZINHA E DESCARTÁVEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ARAUÁ/SE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
CONTATO:					
Item	Especificação / Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

3.2. Serão órgãos participantes: Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência Social de Arauá e Fundo Municipal de Saúde de Arauá.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão a ata de registro de preços decorrente desta licitação;

4.2. Vedação a acréscimo de quantitativo:

4.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, prorrogável por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023, contados a partir da data da sua assinatura.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

5.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.6.2 “a”** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9**.

5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no **item 5.9**, observando o item 5.9 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 5.6.2 “a”**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.14.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚÁ**

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 9**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 5.9**.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 7.2** e no **item 7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 8.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Arauá(SE), ____ de _____ de ____

MUNICPIO DE ARAUÁ
Órgão Gerenciador
Fábio Manoel Andrade Costa
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de Empresa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, CONSERVAÇÃO, COPA, COZINHA E DESCARTÁVEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ARAUÁ/SE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. DO DETALHAMENTO – ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR OUNIT	VALOR TOTAL
1	ABRIDOR DE GARRAFA E LATA, TIPO MANUAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	UND	20		R\$ 6,64	R\$ 132,80
2	ABSORVENTE INTIMO COM ABAS. HIGIENE INTIMA EXTERNO COM ABAS COM 8 UNIDADES	UND	360		R\$ 5,32	R\$ 1.915,20
3	ÁCIDO MURIÁTICO, EM LÍQUIDO, COMPOSTO DE HCL + H2O, INCOLOR PARA LIMPEZA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET, CONTENDO 1 LITRO.	UND	95		R\$ 5,63	R\$ 534,85
4	AÇUCAREIRO EM AÇO INOX COM COLHER.	UND	15		R\$ 30,00	R\$ 450,00
5	ÁGUA SANITÁRIA BASE HIPOCLORITO SÓDIO MÍNIMO 2% CLORO ATIVO, EMBALAGEM EM PVC, CAPACIDADE DE 1 LITRO.	UND	10824		R\$ 5,13	R\$ 55.527,12
6	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70% INPM – COM AÇÃO ANTISSEPTICA, COM 70% DE ÁLCOOL ETÍLICO, COM ELIMINAÇÃO DE 99,9% DAS BACTÉRIAS, INCOLOR/TRANSPARENTE INDICADO PARA HIGIENE DAS MÃO, FRASCO DE 1000ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA.	UND	2000		R\$ 13,38	R\$ 26.760,00
7	ÁLCOOL ETÍLICO – TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. FRASCO CONTENDO 01 LITRO.	UND	2901		R\$ 9,17	R\$ 26.602,17
8	ÁLCOOL ETÍLICO – TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. FRASCO CONTENDO 01 LITRO.	UND	8703		R\$ 9,17	R\$ 79.806,51
9	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM BOLAS, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL. PACOTE DE 95G.	UND	1150		R\$ 5,79	R\$ 6.658,50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

10	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 500G.	UND	1100		R\$ 12,63	R\$ 13.893,00
11	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, APLICAÇÃO AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCO COM 2 LITROS	UND	250		R\$ 9,94	R\$ 2.485,00
12	APARELHO BARBEAR, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA AÇO, QUANTIDADE 02 LÂMINAS, CABO MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA LUBRIFICANTE.	UND	250		R\$ 1,38	R\$ 345,00
13	AVENTAL LONADO P/ COZINHA EM TACTEL, MEDINDO 1,20 X 0,70M	UND	230		R\$ 28,05	R\$ 6.451,50
14	AVENTAL PLÁSTICO RESISTENTE - ESPECIFICAÇÃO : EM NAPA REFORÇADO; MEDIDA: 1,20 X 0,70M; NA COR BRANCA, CONFECCIONADO COM ISOLANTE TÉRMICO ESPECIAL, DESENVOLVIDO EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM COZINHA INDUSTRIAIS	UND	20		R\$ 26,38	R\$ 527,60
15	BACIA DE ALUMINIO Nº 60 - 22 LITROS.	UND	10		R\$ 74,67	R\$ 746,70
16	BACIA DE ALUMÍNIO Nº 75 - 32 LITROS.	UND	10		R\$ 177,90	R\$ 1.779,00
17	BACIA PLÁSTICA - 10 LITROS.	UND	10		R\$ 14,30	R\$ 143,00
18	BACIA PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS	UND	200		R\$ 21,73	R\$ 4.346,00
19	BACIA REDONDA DE COR ESCURA (VERDE MUSGO OU AZUL PETROLEO) COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	UND	100		R\$ 21,02	R\$ 2.102,00
20	BALDE EM PLÁSTICO COM ALÇA EM AÇO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS	UND	350		R\$ 21,18	R\$ 7.413,00
21	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS. COR PRETA.	UND	80		R\$ 7,70	R\$ 616,00
22	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS. COR PRETA.	UND	45		R\$ 29,78	R\$ 1.340,10
23	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 60 LITROS	UND	230		R\$ 63,08	R\$ 14.508,40
24	BANDEJA EM ALUMÍNIO - REDONDA 40CM.	UND	15		R\$ 56,52	R\$ 847,80
25	BANDEJA PLASTICA QUADRADA 48 X 32 X 2.5CM.	UND	150		R\$ 47,98	R\$ 7.197,00
26	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX 491 X 331MM.	UND	35		R\$ 126,19	R\$ 4.416,65
27	BOTIJÃO GARRAFA TÉRMICA - 10 LITROS.	UND	20		R\$ 151,26	R\$ 3.025,20
28	CAÇAROLA BAIXA Nº 32 - 12 LITROS.	UND	7		R\$ 91,11	R\$ 637,77
29	CAÇAROLA BAIXA - Nº 40 - 25 LITROS.	UND	7		R\$ 183,33	R\$ 1.283,31
30	CAÇAROLA BAIXA Nº 40 - 28 LITROS.	UND	7		R\$ 154,93	R\$ 1.084,51
31	CAÇAROLA BAIXA Nº 45 - 35 LITROS.	UND	7		R\$ 169,20	R\$ 1.184,40



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

32	CAÇAROLA BAIXA Nº 50 - 41 LITROS.	UND	7		R\$ 325,53	R\$ 2.278,71
33	CAÇAROLA Nº 50 - 96 LITROS.	UND	7		R\$ 565,40	R\$ 3.957,80
34	CAIXA ORGANIZADORA GRAN BOX, COM TAMPHERMÉTICA, MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO, COR TRANSPARENTE. APLICAÇÕES: GUARDAR E ORGANIZAR OBJETOS, ROUPAS, ALIMENTOS, BRINQUEDOS E REVISTAS. CAPACIDADE 29 LITROS.	UND	235		R\$ 53,99	R\$ 12.687,65
35	CAIXA ORGANIZADORA GRAN BOX, COM TAMPHERMÉTICA, MATERIAL POLIPROPILENO ATOXICO, COR TRANSPARENTE. APLICAÇÕES: GUARDAR E ORGANIZAR OBJETOS, ROUPAS, ALIMENTOS, BRINQUEDOS E REVISTAS, CAPACIDADE 29 LITROS	UND	70		R\$ 39,33	R\$ 2.753,10
36	CAIXA TÉRMICA COOLER 42L COM ALÇA RETRATIL COM 03 REGULAGENS DE ALTURA, COM RODAS LARGAS MATERIAL PROLIPROPILENO.	UND	5		R\$ 299,09	R\$ 1.495,45
37	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - 100 LITROS.	UND	10		R\$ 146,21	R\$ 1.462,10
38	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - 50 LITROS.	UND	10		R\$ 70,17	R\$ 701,70
39	CALDEIRÃO ALTO - 20 LITROS.	UND	25		R\$ 171,66	R\$ 4.291,50
40	CALDEIRÃO ALTO - 45 LITROS.	UND	25		R\$ 182,53	R\$ 4.563,25
41	CALDEIRÃO ALTO - 68 LITROS.	UND	25		R\$ 275,00	R\$ 6.875,00
42	CALDEIRÃO ALTO - 71 LITROS.	UND	15		R\$ 410,74	R\$ 6.161,10
43	CALDEIRÃO ALTO - 95 LITROS.	UND	15		R\$ 622,33	R\$ 9.334,95
44	CANECA DE CHÁ EM PORCELANA - MÍNIMO DE 300 ML.	UND	30		R\$ 26,27	R\$ 788,10
45	CANECA PLÁSTICA COM ALÇA LATERAL P/ MERENDA: EM POLIPROPILENO, MATERIAL DE 1ª QUALIDADE COM CAPACIDADE PARA 300 ML. LISA NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS NA BASE. PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA A PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE À TEMPERATURA DE 100° C POR 20 MINUTOS.	UND	3000		R\$ 2,66	R\$ 7.980,00
46	CERA LÍQUIDA AUTOBRILHO, INCOLOR PARA PISO. EMBALAGEM 750 ML.	UND	600		R\$ 4,92	R\$ 2.952,00
47	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO TRANÇADO NÃO RECICLADO, TIPO BALDE, CAPACIDADE DE 09 LITROS.	UND	50		R\$ 9,77	R\$ 488,50
48	CHALEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 3 L, MATERIAL CABO: BAQUELITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPHERMÉTICA.	UND	40		R\$ 59,01	R\$ 2.360,40
49	CLORO EM GEL MATA 99,9% DOS GERMES E BACTÉRIAS – IDEAL P/ LIMPEZA E DESINFECÇÃO, C/ BICO DOSADOR CHEGA AONDE AS ÁGUAS SANITÁRIAS NÃO CHEGAM E NÃO RESPINGA CONSISTÊNCIA EM GEL. ADERE AS SUPERFÍCIES POR MAIS TEMPO, NÃO SÓ DESINFETA COMO TAMBÉM REMOVE A SUJEIRA LIMPA, C/ 12 UNIDADES DE 700 ML.	UND	200		R\$ 12,25	R\$ 2.450,00
50	COADOR REUTILIZÁVEL EM TÊCIDO PARA CAFÉ GRANDE 15X23CM.	UND	145		R\$ 4,29	R\$ 622,05
51	COADOR REUTILIZÁVEL EM TÊCIDO PARA CAFÉ MÉDIO 12X21CM.	UND	122		R\$ 17,19	R\$ 2.097,18
52	COLHER DE INOX 35CM	UND	50		R\$ 12,44	R\$ 622,00
53	COLHER DE PAU 38CM.	UND	50		R\$ 9,38	R\$ 469,00
54	COLHER DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO INCOLOR, PARA SOBREMESA. PACOTE COM 50 UND.	PCT	870		R\$ 3,43	R\$ 2.984,10
55	COLHER EM ALUMÍNIO 35CM.	UND	50		R\$ 21,60	R\$ 1.080,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

56	COLHER EM ALUMÍNIO TIPO MESA.	UND	410		R\$ 3,39	R\$ 1.389,90
57	COLHER EM POLIPROPILENO DE 1ª, TIPO ESCOLAR, LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, FORMATOS ARREDONDADOS. PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA A PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE À TEMPERATURA DE 100° C POR 20 MINUTOS. VOLUME 08 ML.	UND	3000		R\$ 1,54	R\$ 4.620,00
58	COLÔNIA INFANTIL FRAGRÂNCIA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. EMBALAGEM: FRASCO COM O MÍNIMO 200 ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA.	UND	150		R\$ 29,74	R\$ 4.461,00
59	CONCHA DE ALUMÍNIO 46CM.	UND	50		R\$ 33,27	R\$ 1.663,50
60	CONCHA EM INOX 36CM.	UND	50		R\$ 19,99	R\$ 999,50
61	CONDICIONADOR INFANTIL. CONDICIONADOR PARA CABELO, COM CERA MIDAS, INFANTIL - CONTENDO NO MÍNIMO 350 (TREZENTOS E CONQUENTA) ML - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	UND	130		R\$ 13,55	R\$ 1.761,50
62	CONDICIONADOR USO ADULTO PARA CABELO, COM CERAMIDAS, CONTENDO NO MÍNIMO 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) ML - COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	UND	30		R\$ 12,08	R\$ 362,40
63	CONJUNTO 04 LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA COM SUPORTE.DIMENSÕES: CADA LIXEIRA TEM 72 CM DE ALTURA E 38 CM DE LARGURA EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPA BASCULANTE, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS.	UND	4		R\$ 474,03	R\$ 1.896,12
64	CONJUNTO PLÁSTICO P/ MANTIMENTOS C/ 05 PEÇAS COM CAPACIDADE PARA: 1,2 LITROS; 1,95 LITROS; 3,38 LITROS: 5,66 LITROS; 8,45 LITROS.	CJ	65		R\$ 39,16	R\$ 2.545,40
65	CONJUNTO TAÇA 340 ML PARA AGUA COM 06 UNIDADES.	UND	21		R\$ 80,85	R\$ 1.697,85
66	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 180ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	2500		R\$ 4,72	R\$ 11.800,00
67	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO E CORANTES ATÓXICOS, PARA SOBREMESA, CAPACIDADE 100 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES COM TAMPA.	UND	1750		R\$ 8,02	R\$ 14.035,00
68	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, PARA ÁGUA, CAPACIDADE 200 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PO	4750		R\$ 7,28	R\$ 34.580,00
69	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, PARA CAFÉ, CAPACIDADE 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	4250		R\$ 3,57	R\$ 15.172,50
70	COPO DE VIDRO - 200 ML	UND	100		R\$ 2,85	R\$ 285,00
71	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE 300 ML, COR TRANSPARENTE, TIPO USO ÁGUA/SUCO/ REFRIGERANTE.	UND	472		R\$ 5,45	R\$ 2.572,40
72	CORDA DE AÇO REVESTIDA PARA VARAL 15M.	PCT	30		R\$ 3,37	R\$ 101,10



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

73	CREME DENTAL, COM MÍNIMO DE 1.500 PPM DE FLÚOR, AÇÃO BACTERIANA. EMBALAGEM: BISNAGA COM NO MÍNIMO 90 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	2050		R\$ 8,23	R\$ 16.871,50
74	CREME DENTAL INFANTIL 50G	UND	1300		R\$ 7,31	R\$ 9.503,00
75	CREME DE PENTEAR CABELO - SEM ENXÁGUE. CREME DE PENTEAR CABELO, TIPO SEM ENXÁGUE, INDICAÇÃO: ADULTO. APLICAÇÃO: CABELOS ONDULADOS OU CACHEADOS; EMBALAGEM: CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, UNIDADE DE FORNECIMENTO. EMBALAGEM: 300ML.	UND	30		R\$ 16,65	R\$ 499,50
76	CREME PARA PENTEAR INFANTIL, CREME PARA PENTEAR DESEMPAÇANTE INFANTIL, SEM ENXAGUE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM BICO DOSADOR, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 300 ML.	UND	160		R\$ 11,34	R\$ 1.814,40
77	CUSCUZEIRO ALUMÍNIO LINHA HOTEL 14L 26CM.	UND	7		R\$ 129,90	R\$ 909,30
78	CUSCUZEIRO INDUSTRIAL N° 30 MATERIAL ALUMÍNIO, COM ALÇAS E TAMPAS.	UND	45		R\$ 119,63	R\$ 5.383,35
79	DESENTUPIDOR DE PIA, MANUAL, DE BORRACHA, CABO DE PLÁSTICO OU MADEIRA, 10CM DE DIÂMETRO EXTERNO E 7,5CM ALTURA.	UND	35		R\$ 10,20	R\$ 357,00
80	DESENTUPIDOR DE VASOS, PIAS E RALOS DE 1L, CONTENDO EM SUA FÓRMULA BÁSICA HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, NITRATO DE SÓDIO, BARRILHA, ALUMÍNIO, CORANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UND	100		R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
81	DESINFETANTE CONCENTRADO LÍQUIDO (AROMAS VARIADOS) AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA EM EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UND	1004		R\$ 23,10	R\$ 23.192,40
82	DESINFETANTE CONCENTRADO LÍQUIDO (AROMAS VARIADOS) AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA EM EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UND	3012		R\$ 23,10	R\$ 69.577,20
83	DESINFETANTE LÍQUIDO LEITOSO À BASE DE EUCALIPTO FRASCO COM 500ML. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO (075%). OUTROS: FORMOL; EDTA ESSÊNCIA CORANTE TRIETANOLAMINA E ÁGUA.	UND	11000		R\$ 2,53	R\$ 27.830,00
84	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL FEMININO. DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE, TIPO ROLL-ON, SEM ALCOOL, FRASCO PLÁSTICO COM 60ML, COM PERFUME, FEMININO.	UND	60		R\$ 5,38	R\$ 322,80
85	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL MASCULINO. DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE, TIPO ROLL-ON, SEM ALCOOL, FRASCO PLÁSTICO COM 60ML, COM PERFUME, MASCULINO.	UND	60		R\$ 5,46	R\$ 327,60
86	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL, FRASCO COM NO MÍNIMO 300 ML.	UND	1500		R\$ 8,50	R\$ 12.750,00
87	DETERGENTE LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 05 LITROS	UND	50		R\$ 16,59	R\$ 829,50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

88	DETERGENTE MULTIENTZIMATICO 05 LITROS.	UND	550		R\$ 101,74	R\$ 55.957,00
89	DETERGENTE NEUTRO LIQUIDO BIODEGRADÁVEL CONCENTRADO, PARA REMOÇÃO DE GORDURA E LIMPEZA EM GERAL, FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, BICO DOSADOR TIPO PUSH-PULL.	UND	9196		R\$ 2,73	R\$ 25.105,08
90	DISPENSER COPO 200ML AUTOMATICO BRANCO	UND	10		R\$ 59,88	R\$ 598,80
91	DISPENSER COPO 50ML AUTOMATICO BRANCO	UND	10		R\$ 34,24	R\$ 342,40
92	EMBALAGEM DESCARTÁVEL POTE E TAMPA TRANSPARENTE 145 ML	UND	8000		R\$ 0,49	R\$ 3.920,00
93	EMBALAGEM HAMBURGUERIA ISOPOR PCT COM 100UNIDADES	UND	100		R\$ 17,93	R\$ 1.793,00
94	ENXAGUANTE/ANTISSÉPTICO BUCAL SEM ALCOOL 1000ML	UND	30		R\$ 30,39	R\$ 911,70
95	ESCORREDOR DE LOUÇA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 20 PRATOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPARTIMENTO TALHERES, XÍCARAS, COPOS E DIVERSOS.	UND	40		R\$ 128,84	R\$ 5.153,60
96	ESCORREDOR DE MACARRÃO INOX - 1 LITRO.	UND	5		R\$ 86,33	R\$ 431,65
97	ESCORREDOR DE MACARRÃO INOX - 5 LITROS.	UND	5		R\$ 57,89	R\$ 289,45
98	ESCORREDOR, MATERIAL: ALUMÍNIO, APLICAÇÃO: MASSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS REFORÇADAS, Nº 40.	UND	100		R\$ 71,02	R\$ 7.102,00
99	ESCOVA DENTAL INFANTIL, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS MACIA.	UND	1550		R\$ 4,33	R\$ 6.711,50
100	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, APLICAÇÃO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS MACIA.	UND	1050		R\$ 1,86	R\$ 1.953,00
101	ESCOVA DE PENTEAR, COM CERDAS DE NYLON, COM PONTAS PROTETORAS QUE NÃO AGRIDAM O COURO CABELUDO, COM CABO GRANDE E ERGONÔMICO, TIPO RACKET ALMOFADA, ANTI-DESLIZANTE, IDEAL PARA PENTEAR TODOS OS TIPOS DE CABELO.	UND	85		R\$ 9,53	R\$ 810,05
102	ESCOVA PARA LIMPEZA, FORMATO OVAL, COM CERDAS DE NYLON, COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	1230		R\$ 3,11	R\$ 3.825,30
103	ESCOVA P/ LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO REDONDA, CERDAS DE NYLON, CABO ENTRE 18,0 A 20,0CM, C/ SUPORTE PLÁSTICO RESISTENTE	UND	50		R\$ 14,11	R\$ 705,50
104	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO Nº 09 - CABO LONGO.	UND	5		R\$ 21,14	R\$ 105,70
105	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO Nº 14 CABO CURTO.	UND	5		R\$ 26,76	R\$ 133,80
106	ESPANADOR EXTENSOR RETRÁTILDE MICROFIBRA ELETROSTÁTICO TIRA PÓ LIMPEZA.	UND	50		R\$ 32,83	R\$ 1.641,50
107	ESPONJA DE LÃ DE AÇO BIODEGRADÁVEL. PACOTE COM 08 UNIDADES.	PCT	1880		R\$ 2,47	R\$ 4.643,60



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

108	ESPONJA INOX PARA DAR BRILHO EM PANEAS.	UND	100		R\$ 1,98	R\$ 198,00
109	ESPONJA LIMPEZA(PRATO), MATERIAL ESPUMA/ FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 110 MM, LARGURA MÍNIMA 75 MM, ESPESSURA MÍNIMA 20 MM.	UND	2610		R\$ 1,59	R\$ 4.149,90
110	ESTOPA MATERIAL: FIO ALGODÃO, APLICAÇÃO: POLIMENTO E LIMPEZA ESPECIAL, COR: BRANCA. EMBALAGEM DE 400G.	UND	250		R\$ 7,49	R\$ 1.872,50
111	FACA DESCARTAVEL EM PLASTICO INCOLOR, PACOTE COM 50UND	UND	300		R\$ 3,62	R\$ 1.086,00
112	FACA PARA COZINHA EM INOX – GRANDE	UND	25		R\$ 36,83	R\$ 920,75
113	FACA TIPO DE MESA.	UND	150		R\$ 2,32	R\$ 348,00
114	FAQUEIRO DE 24 PEÇAS.	UND	116		R\$ 53,88	R\$ 6.250,08
115	FATIADOR CORTADOR DE LEGUMES BATATA PALITO MÉDIO TRIPÉ PROFISSIONAL MATERIAL AÇO INOXIDAVEL	UND	45		R\$ 111,11	R\$ 4.999,95
116	FIO DENTAL, PARA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERPROXIMAL, CONFECCIONADO EM NYLON RESISTENTE, LUBRIFICADO COM CERA NATURAL, LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM COM CORTADOR METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL, QUE CORTE O FIO SEM DESFIÁ-LO, EMBALADO EM ESTOJO INDIVIDUAL DE POLIPROPILENO, COM 100 METROS.	UND	50		R\$ 5,30	R\$ 265,00
117	FLANELA, MATERIAL ALGODÃO - PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS 40X60CM, USO GERAL, 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOCADAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UND	1540		R\$ 4,18	R\$ 6.437,20
118	FORMA MEDIA CIRCULAR.	UND	10		R\$ 19,40	R\$ 194,00
119	FORMA RETANGULAR DE ALUMÍNIO - GRANDE	UND	10		R\$ 53,76	R\$ 537,60
120	FÓSFORO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, EM CAIXA COM 40 UNIDADES, BOTE COM 10 CAIXAS.	CX	750		R\$ 6,30	R\$ 4.725,00
121	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, PESO USUÁRIO DE 8 A 13 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL L, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS.	UND	750		R\$ 24,13	R\$ 18.097,50
122	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, PESO USUÁRIO DE 4 A 9 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL L, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS.	UND	500		R\$ 8,84	R\$ 4.420,00
123	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO PEQUENO, PESO USUÁRIO ATÉ 5 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL L, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS.	UND	200		R\$ 17,78	R\$ 3.556,00
124	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 28CM	UND	4		R\$ 60,33	R\$ 241,32
125	FRIGIDEIRA GRANDE COM TAMPA Nº32 ALUMÍNIO INDUSTRIAL LINHA HOTEL RESTAURANTE.	UND	10		R\$ 138,14	R\$ 1.381,40
126	FRIGIDEIRA PERGAMINHO GRANDE LINHA HOTEL PROFISSIONAL N26 ALUMÍNIO.	UND	10		R\$ 47,38	R\$ 473,80



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

127	GARFO DESCARTAVEL EM PLASTICO INCOLOR, PACOTE COM 50UND	UND	300		R\$ 3,28	R\$ 984,00
128	GARFO GRANDE PARA COZINHA 55CM.	UND	45		R\$ 23,27	R\$ 1.047,15
129	GARFO TIPO DE MESA	UND	475		R\$ 2,80	R\$ 1.330,00
130	GARRAFA TÉRMICA - 1 LITRO	UND	90		R\$ 38,00	R\$ 3.420,00
131	GARRAFA TÉRMICA - 20 LITROS	UND	20		R\$ 263,20	R\$ 5.264,00
132	GARRAFA TÉRMICA - 2 LITROS	UND	130		R\$ 76,14	R\$ 9.898,20
133	GEL FIXADOR PARA CABELOS 250G - COM PH NEUTRO E SEM ALCOOL. 44	UND	15		R\$ 10,31	R\$ 154,65
134	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES GOFRADO MACIO, BRANCO 23CM X 22 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS SIMPLES, COM 50 UNIDADES.	PCT	4750		R\$ 2,08	R\$ 9.880,00
135	HASTES FLEXÍVEIS(COTONETES) COM PONTAS DE ALGODÃO – HASTES DE POLIPROPILENO, ALGODÃO HIDRÓFILO CAIXAS COM 75 UNIDADES.	UND	430		R\$ 2,38	R\$ 1.023,40
136	INSETICIDA AEROSOL MATA TUDO. FRASCO COM 300 ML. COMPOSIÇÃO: PROPOXUR 075%; CYFLUTHRIN 0025%, ISOPROPANOL XILENO, QUEROSENE E PROPELANTES.	UND	1050		R\$ 17,66	R\$ 18.543,00
137	ISQUEIRO, DURAÇÃO LONGA ATÉ 3000 CHAMAS, CHAMA PRÉ AJUSTADA	UND	70		R\$ 5,37	R\$ 375,90
138	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA, PARA ÁGUA OU SUCO CAPACIDADE 02 LITROS.	UND	90		R\$ 10,18	R\$ 916,20
139	JARRA DE VIDRO - 1 LITROS.	UND	10		R\$ 17,91	R\$ 179,10
140	JARRA DE VIDRO - 2 LITROS.	UND	30		R\$ 20,00	R\$ 600,00
141	JARRA PLÁSTICA - 1 LITRO.	UND	20		R\$ 9,11	R\$ 182,20
142	JOGO DE PANEAS - 6 PEÇAS.	UND	5		R\$ 255,67	R\$ 1.278,35
143	JOGO DE PANEAS ANTIADERENTE - 6 PEÇAS	JG	5		R\$ 381,28	R\$ 1.906,40
144	JOGO FRIGIDEIRAS 03 PECAS ANTIADERENTE.	UND	10		R\$ 121,83	R\$ 1.218,30
145	KIT 03 PENEIRAS EM AÇO INOX PARA COAR SUCOS E LIQUIDOS.	UND	110		R\$ 100,00	R\$ 11.000,00
146	KIT MERENDA ESCOLAR NA COR AMARELO (CANECA GRADUADA, VOLUME 350 ML, COLHER 15 ML, COMPRIMENTO DO CABO 12 CM, PRATO 600 ML).	KIT	2800		R\$ 8,47	R\$ 23.716,00
147	KIT MOP: MOP GIRATÓRIO, BALDE ESFREGÃO, LIMPADOR MICROFIBRA, LIMPEZA PESADA PISO, PÓ 1,60 M, CESTO INOX, CENTRIFUGAÇÃO 360°. MULTIUSO DISPENSER C/ ALÇAS E RODINHAS.	UND	15		R\$ 56,68	R\$ 850,20
148	LAVA ROUPAS LIQUIDO EMBALAGEM REFIL 900ML.	UND	60		R\$ 15,06	R\$ 903,60
149	LEITEIRA GRANDE - 4,5 LITROS.	UND	5		R\$ 69,43	R\$ 347,15
150	LENÇO UMEDECIDO ESPECIFICAÇÃO : LENÇO UMEDECIDO (TOALHA UMEDECIDA) TEXTURA MACIA. PARA HIGIENIZAÇÃO DO BEBÊ - TOALHAS DE 20CM X 13CM. - EMBALAGEM COM 140 UNIDADES CADA PACOTE. - EMBALAGEM COM ABERTURA AUTOADESIVA.	UND	50		R\$ 8,66	R\$ 433,00
151	LIMPADOR INSTANTÂNEO (LIMPA ALUMÍNIOS) 500ML, APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA.	UND	200		R\$ 2,76	R\$ 552,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

152	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA EMBALAGEM 500ML.	UND	390		R\$ 5,95	R\$ 2.320,50
153	LIMPA VIDROS MULTIUSO- 500ML - SEM CLORO; EFICAZ NA LIMPEZA E REMOÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE SUJEIRA; COMPOSTO COM CLORETO DE ALQUIL POLIGLIOL, ÉTER AMÔNIO, SOLVENTE, TENSOATIVO CATIONICO ALCALINIZANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA; S/CLORO 500ML.	FR	1100		R\$ 3,01	R\$ 3.311,00
154	LIXEIRA ARAMADO PRETO 8,5L	UND	30		R\$ 39,24	R\$ 1.177,20
155	LIXEIRA (CESTO DE LIXO) FABRICADA EM PLÁSTICO REFORÇADO, TIPO CILINDRO COM TAMPA E ALÇAS, CAPACIDADE DE 100 LITROS.PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	UND	155		R\$ 67,20	R\$ 10.416,00
156	LIXEIRA COM TAPA BASCULHANTE COM CAPACIDADE DE 20 LITROS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	UND	150		R\$ 49,63	R\$ 7.444,50
157	LIXEIRA DE PLÁSTICO REFORÇADO. CAPACIDADE PARA 80 LITROS, COM TAMPA BASCULANTE E ALÇAS LATERAIS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	UND	215		R\$ 126,62	R\$ 27.223,30
158	LIXEIRA, EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM PEDAL NA COR PRETA, COM TAMPA BASCULANTE, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	UND	50		R\$ 62,66	R\$ 3.133,00
159	LIXEIRA HOSPITALAR NO FORMATO TUBULAR COM TAMPA ACIONADA POR MEIO DE PEDAL. DEVE SER ACONFECCIONADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO DE MÉDIA DENSIDADE E O PEDAL DEVE SER CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO,. COR: BRANCA. COM IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE. CAPACIDADE 30 LITROS	UND	100		R\$ 126,79	R\$ 12.679,00
160	LIXEIRA HOSPITALAR NO FORMATO TUBULAR COM TAMPA ACIONADA POR MEIO DE PEDAL. DEVE SER ACONFECCIONADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO DE MÉDIA DENSIDADE E O PEDAL DEVE SER CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO,. COR: BRANCA. COM IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE. CAPACIDADE 50 LITROS	UND	25		R\$ 126,79	R\$ 3.169,75
161	LIXEIRA PEQUENA, COM TAMPA BASCULANTE, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	UND	210		R\$ 93,09	R\$ 19.548,90
162	LIXEIRA PLASTICA TRANCADO RATTAN COM PEDAL 06L.	UND	50		R\$ 11,65	R\$ 582,50
163	LUSTRA MÓVEIS PARA SUPERFÍCIES EM MADEIRA, A BASE DE ÓLEO MINERAL E SILICONE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO APÓS A ENTREGA, COM NO MÍNIMO 200 ML.	UND	980		R\$ 5,65	R\$ 5.537,00
164	MAMADEIRA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE PARA 240 ML.	UND	80		R\$ 14,09	R\$ 1.127,20
165	MANGUEIRA DE JARDIM: FLEXÍVEL E DE BAIXA DUREZA, DE ½" EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ENGATES RÁPIDOS E ESGUICHOS.	UND	5		R\$ 72,99	R\$ 364,95



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

166	MÁSCARA DESCARTÁVEL – TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL/ÚNICO, FIXAÇÃO ELÁSTICA, APLICAÇÃO EM CIRURGIA, GRAMATURA 30G/M, TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA. COM REGISTRO DA ANVISA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	UND	5850		R\$ 12,16	R\$ 71.136,00
167	NAFTALINA (NAFTALENO REFINADO, SÓLIDO, INSOLÚVEL EM ÁGUA, INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES IMPRESSAS NA EMBALAGEM), COM REGISTRO NO MS E NOTIFICADO NA ANVISA, ASPECTO FÍSICO: BOLINHAS SÓLIDAS BRANCAS. PACOTE COM 30GR.	PCT	300		R\$ 2,51	R\$ 753,00
168	PALITOS ROLICOS EM MADEIRA, COM EXTREMIDADES FINAS, TIPO 'PALITO DE DENTE', CAIXA COM 100 UNIDADES. PACOTE COM 20 CAIXA DE 100 UNIDADES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PCT 20 CX C/100 UNID	PCT	40		R\$ 24,85	R\$ 994,00
169	PANELA COM TAMPA FABRICADA EM ALUMÍNIO Nº24, CAPACIDADE 05 LITROS.	UND	75		R\$ 59,18	R\$ 4.438,50
170	PANELA DE PRESSÃO - 07 LITROS	UND	5		R\$ 89,68	R\$ 448,40
171	PANELA DE PRESSÃO ANTIADERENTE FECHAMENTO EXTERNO 4,5L	UND	5		R\$ 106,31	R\$ 531,55
172	PANELA EM ALUMÍNIO - 5 LITROS.	UND	50		R\$ 71,33	R\$ 3.566,50
173	PANELA PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDA, COM CABO EM BAQUELITE E VÁLVULA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UND	3		R\$ 167,93	R\$ 503,79
174	PANO DE CHÃO ALVEJADO MEDINDO 71X 54CM, FABRICADO EM ALGODÃO CRU, NA COR BRANCA.	UND	40		R\$ 1,82	R\$ 72,80
175	PANO DE COPA EM ALGODÃO ESTAMPADO, MEDINDO 40 X 63 CM.	UND	1130		R\$ 3,78	R\$ 4.271,40
176	PANO DE PRATO DE PADRÃO RESIDENCIAL, MEDINDO 60X40CM, ESTAMPADO, EM ALGODÃO.	UND	30		R\$ 3,60	R\$ 108,00
177	PANO LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 75CM, LARGURA 40CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADICIONAIS LAVADO, ALVEJADO (PANO DE CHÃO) APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL (SERÁ ACEITO COM UMA DIFERENÇA DE NO MÁXIMO DE 5CM).	UND	700		R\$ 9,16	R\$ 6.412,00
178	PÁ PARA LIXO EM ZINCO, COM CABO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 01 METRO.	UND	360		R\$ 6,88	R\$ 2.476,80
179	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA, MEDINDO 19 CM X 18,5 CM, CABO DE MADEIRA COM 80 CM.	UND	290		R\$ 5,13	R\$ 1.487,70
180	PÁ P/CALDEIRÃO DE POLIETILENO 160°C -1,5 X 7,5 X 60 CM, PARA MANUPULAÇÃO DE ALIMENTOS QUENTES.	UND	55		R\$ 58,35	R\$ 3.209,25
181	PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 45 CM X 7,5 METROS.	UND	400		R\$ 7,19	R\$ 2.876,00
182	PAPEL FILME DE PVC, TRANSPARENTE, EM ROLO MEDINDO 30M X 28CM.	UND	800		R\$ 8,19	R\$ 6.552,00
183	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA BRANCO. MATERIAL: CELULOSE VIRGEM. COMPRIMENTO 30MX10CM, TIPO PICOTADO, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NEUTRO COMUM 100% FIBRAS VIRGEM SEM PERFUME. PACOTE COM 4 UNIDADES.	UND	3365		R\$ 8,00	R\$ 26.920,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

184	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA BRANCO. MATERIAL: CELULOSE VIRGEM. COMPRIMENTO 30MX10CM, TIPO PICOTADO, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NEUTRO COMUM 100% FIBRAS VIRGEM SEM PERFUME. PACOTE COM 4 UNIDADES.	UND	10095	R\$ 8,00	R\$ 80.760,00
185	PAPEL TOALHA , BRANCO, MACIO, SEM PERFUME PICOTADO EM FOLHA DUPLA COM APROXIMADAMENTE 22X20 CM, 100% FIBRA CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO ESFARELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 38G/M2, PACOTE COM 02 ROLOS	UND	6550	R\$ 10,00	R\$ 65.500,00
186	PAPEL TOALHA, DESCARTÁVEL, INTERFOLHAS, ABSORVENTE BRANCO MEDINDO 23X21CM, PACOTE COM 1000 FOLHAS	UND	1187	R\$ 22,17	R\$ 26.315,79
187	PAPEL TOALHA, DESCARTÁVEL, INTERFOLHAS, ABSORVENTE BRANCO MEDINDO 23X21CM, PACOTE COM 1000 FOLHAS	UND	3563	R\$ 22,17	R\$ 78.991,71
188	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA, BRANCA, MACIA, ABSORVENTE, TAM 19CM X 22CM, FARDO C/ 12 PACOTES DE 02 UNIDADES EM CADA PACOTE	UND	100	R\$ 85,16	R\$ 8.516,00
189	PAR DE LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, EM LÁTEX NATURAL, PALMA ANTIADERENTE E ACABAMENTO INTERNO LISO, USO MULTIUSO, EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR, TAMANHOS P, M OU G (ESCOLHER NO ATO DO PEDIDO) TER COMPRIMENTO MÍNIMO DE 29CM. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) VÁLIDO. DATA DE VALIDADE: MÍNIMO DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PAR	1500	R\$ 7,13	R\$ 10.695,00
190	PEDRA SANITÁRIA, TIPO ARREDONDADA COM SUPORTE E FRAGANCIA, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. - PEDRA SANITÁRIA, TIPO ARREDONDADA COM SUPORTE E FRAGANCIA, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	5550	R\$ 1,52	R\$ 8.436,00
191	PEGADOR DE MACARRÃO EM INOX, TAMANHO GRANDE.	UND	30	R\$ 24,91	R\$ 747,30
192	PENEIRA COM ARO DE ALUMÍNIO, COM 30 CM DE DIÂMETRO PARA USO EM COZINHA, SEM CABO.	UND	100	R\$ 32,42	R\$ 3.242,00
193	PENEIRA PLÁSTICA, SEM DECORAÇÃO, CORPO E CABO EM MATERIAL PLÁSTICO E PENEIRA EM NYLON, DE 12 CM DE DIÂMETRO.	UND	70	R\$ 17,69	R\$ 1.238,30
194	PENTE CABELO DENTES LARGOS. PENTE DE CABELO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO DE DENTES: LARGOS, DIMENSÕES (C X L) 20,0 X 4,5, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UND	10	R\$ 3,85	R\$ 38,50
195	PENTE DE CABELO DENTES FINOS. PENTE DE CABELO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO DE DENTES: LARGOS, DIMENSÕES (C X L) 96MM X 50MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UND	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
196	PENTE FINO COM CABO PARA PIOLHO E CASPA.	UND	20	R\$ 4,45	R\$ 89,00
197	PERFUME COLÔNIA, COM FRAGRÂNCIA DE ALFAZEMA, FORMULA DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, EMBALAGEM: FRASCO DE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA: 02 ANOS UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UND	20	R\$ 14,63	R\$ 292,60
198	PIPOQUEIRA EM ALUMINIO - 10 LITROS.	UND	5	R\$ 112,45	R\$ 562,25



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

199	POMADA PARA ASSADURAS, FÓRMULA QUE PREVINE ASSADURAS E PROTEGE A PELE IRRITADA. PALMITATO DE RETINOL, COLECALCIFEROL, ÓXIDO DE ZINCO. POMADA SECATIVA E SICATRIZANTE UTILIZADA NA PREVENÇÃO E TRATAMENTOS DE ASSADURAS E BROTOEJAS. CONTÉM VITAMINAS QUE PROTEGEM A PELE, CRIANDO UMA PELÍCULA QUE IMPEDE O CONTATO COM FEZES, URINA E SUOR. EMBALAGEM COM 45 GRAMAS.	UND	20		R\$ 7,76	R\$ 155,20
200	POMADA PARA PREVINIR ASSADURA USO INFANTIL, COMPOSIÇÃO, PALMTADO DE REITOL 5.000UI/G, COLECALCIFEROL 900UI/G, E OXIDO DE ZINCO 150MG/G, EXCIPIENTE 1,0G, ACONDICIONADO EM TUDO COM NO MÍNIMO 45 GRAMAS	UND	50		R\$ 12,23	R\$ 611,50
201	PORTA GUARDANAPOS EM AÇO INOXIDÁVEL, DE MESA, ACABAMENTO ESCOVADO COM DETALHES VAZADOS.	UND	90		R\$ 22,12	R\$ 1.990,80
202	PORTA TALHER PLÁSTICO COM TAMPA, MEDINDO 34,6 X 30,5 X 5,5 CM.	UND	70		R\$ 27,34	R\$ 1.913,80
203	POTE DE VIDRO 1KG.	UND	20		R\$ 12,43	R\$ 248,60
204	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	300		R\$ 4,82	R\$ 1.446,00
205	PRATO FUNDO DE VIDRO TRANSPARENTE.	UND	325		R\$ 7,02	R\$ 2.281,50
206	PRATO FUNDO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO PARA MERENDA, DE 1º, COM ABAS, EMPILHABES. LISO NAS PORTAS INTERNAS, FORMATO ARREDONDADO. PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA A PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE À TEMPERATURA DE 100º C POR 20 MINUTOS. VOLUME 600ML	UND	2500		R\$ 3,43	R\$ 8.575,00
207	PRATO RASO DE VIDRO TRANSPARENTE	UND	290		R\$ 6,84	R\$ 1.983,60
208	PRENDEDORES DE ROUPA DE MADEIRA COM 12 UNIDADES.	PCT	20		R\$ 2,23	R\$ 44,60
209	PRENDEDORES DE ROUPA DE PLÁSTICO COM 12 UNIDADES.	PCT	20		R\$ 5,06	R\$ 101,20
210	RALADOR DE ALIMENTOS EM ALUMÍNIO - MÉDIO.	UND	60		R\$ 21,17	R\$ 1.270,20
211	REFIL DE MOP: REFIL DE MICROFIBRA QUE POSSUA ALTA ABSORÇÃO, NÃO SOLTE FIAPOS, REDUZ O USO DE PRODUTOS QUÍMICOS, REFIL TIRA PÓ, LAVAVEL, IDEAL P/ PISOS FRIOS, SINTÉTICOS OU MADEIRAS	UND	30		R\$ 14,31	R\$ 429,30
212	REGADOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO BICO CHUVEIRO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇA INTEIRA, CAPACIDADE 10 LITROS.	UND	60		R\$ 29,17	R\$ 1.750,20
213	REGISTRO PARA FOGÃO COMPLETO	UND	30		R\$ 34,04	R\$ 1.021,20
214	REGISTRO PARA FOGÃO INDUSTRIAL - COMPLETO.	UND	23		R\$ 37,62	R\$ 865,26
215	REPELENTE CONTRA INSETOS TIPO SPRAY - 160 ML ESPECIFICAÇÃO: REPELENTE CONTRA INSETOS, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA PROTEGER A PELE DO USUÁRIO DE PICADA DE INSETOS. NÃO OLEOSO E HIPOALERGÊNICO E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO. EM FRASCO TIPO SPRAY DE 160 ML. O PRINCÍPIO ATIVO DEVE SER APROVADO PELA ANVISA, SUA CONCENTRAÇÃO NÃO DEVE ULTRAPASSAR A 30% DA SUBSTÂNCIA ATIVA A BASE DE IR3535 OU SIMILARES. - VALIDADE 02 ANOS.	UND	30		R\$ 15,00	R\$ 450,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

216	RODO CABO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, COM LÂMINA DE BORRACHA COM 60 CM.	UND	408		R\$ 31,87	R\$ 13.002,96
217	RODO PARA PIA (ACESSÓRIO DE COZINHA) MATERIAL EM POLIPROPILENO COM BASE EMBORRACHADA.	UND	190		R\$ 5,97	R\$ 1.134,30
218	RODO PLÁSTICO (MODELO RÉGUA) COM 1 LÂMINAS DE BORRACHA DE 40CM E COM CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM	UND	675		R\$ 14,95	R\$ 10.091,25
219	RODO ROTATIVO: IDEAL PARA PISOS FRIOS, SINTÉTICOS, MADEIRA E OUTROS. COM BALDE GIRATÓRIO PERFEITO PARA A LIMPEZA GERAL. POIS É EFICIENTE E DURÁVEL. POSSUI UM CABO TELESCÓPICO EM AÇO AJUSTÁVEL COM BASE FLEXÍVEL PERMITINDO ALCANÇAR ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO. O BALDE SUBSTITUI A VASSOURA, O RODO E O PANO DE CHÃO NA HORA DA LIMPEZA. COM SEU GRANDE PODER DE ABSORÇÃO GRAÇAS A SEU REFIL DE MICROFIBRA QUE ABSORVE A ÁGUA E SUJEIRA MUITO MAIS RÁPIDO E COM MUITO MAIS FACILIDADE, O BALDE GIRATÓRIO PODE SER USADO EM QUALQUER LUGAR, EM PORTAS JANELAS, MÓVEIS, ESCADAS E ATÉ NA LAVAGEM DE CARRO SEM SE PREOCUPAR COM RISCOS OU MANCHAS. SUAS CERDAS MACIAS DE MICROFIBRAS DE SUPER-ABSORÇÃO NÃO AGRIDEM O PISO, NÃO RISCAM O PORCELANATO E SE MOLDAM FACILMENTE NOS CANTOS MAIS DIFICEIS OU EMBAIXO DOS MOVÉIS, O QUE É MICROFIBRA? A MICROFIBRA É UM TECIDO COMPOSTO DE FIOS ULTRAFINOS DE POLIESTER. SUA ESTRUTURA PERMITE UMA LIMPEZA PROFUNDA SEM DANIFICAR AS SUPERFÍCIES. OS FIOS DE MICROFIBRA POSSUEM UM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, O QUE REDUZ OU ATÉ ELIMINA O USO DE PRODUTOS QUÍMICOS. CARACTERÍSTICAS: RÁPIDA LAVAGEM; REMOVE RAPIDAMENTE O EXCESSO DE ÁGUA; ALAVANCA PARA REGULAGEM DE ALTURA E FUNÇÃO GIRATÓRIA; BASTA PRESSIONAR A HASTE PARA ACIONAR SEU EXCLUSIVO SISTEMA DE CENTRIFUGAÇÃO; INCLINAÇÃO 180°; RODÍZIO PARA MELHOR MOVIMENTAÇÃO; CENTRIFUGA INOX; SAÍDA DE ÁGUA COM TAMPÃO; ALÇA PARA TRANSPORTE; MEDIDAS: CAPACIDADE DO BALDE: 16 LITROS LARGURA DO BALDE: 26 CM, COMPRIMENTO DO BALDE: 45 CM, ALTURA DO BALDE: 21CM COMPRIMENTO DO CABO: 1,30M ITENS INCLUSOS: 1 BALDE CABO DESMONTÁVEL 2 REFIS BASE DE MICROFIBRA ACLOPÁVEL AO CABO.4	UND	50		R\$ 87,88	R\$ 4.394,00
220	SABÃO EM BARRA. COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE DE SÓDIO, COADJUVANTES, EMOLIENTE, TAMPONANTE, CORANTE, PERFUME E CONSERVANTE. PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS.	UND	1310		R\$ 8,65	R\$ 11.331,50
221	SABÃO EM PÓ CONVENCIONAL, DE PRIMEIRA LINHA, PARA LIMPEZA DIVERSAS, EMBALAGEM COM DATA DA FABRICAÇÃO DA VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO DA ANVISA/MS – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICA DE 500G	UND	8520		R\$ 3,66	R\$ 31.183,20
222	SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO (BARRA), PESO DE 90 GRAMAS, FRAGRÂNCIA VARIADAS, ALTO TEOR DE NUTRIENTES QUE HIDRATAM A PELE.	UND	2100		R\$ 4,07	R\$ 8.547,00
223	SABONETE INFANTIL LIQUÍDO, FRAGRÂNCIA DIVERSAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM A VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	UND	130		R\$ 16,89	R\$ 2.195,70



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

224	SABONETEIRA, MATERIAL SUPORTE PLÁSTICO ABS, MATERIAL RESERVATÓRIO POLICARBONATO TRANSPARENTE ALTA RESISTÊNCIA, ALTURA 22 CM, LARGURA 13 CM, CAPACIDADE 900 ML, TIPO FIXAÇÃO ANTIFURTO ATRAVÉS BUCHAS EXPANSIVAS, TIPO USO BANHEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SABONETE LÍQUIDO/VÁLVULA DOSADORA.	UND	470		R\$ 70,95	R\$ 33.346,50
225	SABONETE LIQUIDO, ANTISSEPTICO, USO EXTERNO, BIODEGRADÁVEL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, PRONTO PARA USAR SEM DILUIR, FRAGRÂNCIA A ESCOLHER NO MOMENTO DA SOLITAÇÃO. EMBALAGEM COM 5 LTS.	UND	880		R\$ 21,67	R\$ 19.069,60
226	SABONETE LÍQUIDO COMPOSTO PARA HIGIENE DAS MÃOS, EMBALAGENS EM FRASCO 500ML COM VÁLVULA PUMP.	UND	300		R\$ 8,32	R\$ 2.496,00
227	SABONETE LÍQUIDO PARA MICOSSES, PIOLHOS, SARNAS.	UND	10		R\$ 11,43	R\$ 114,30
228	SACOLA PLÁSTICA- TIPO CAMISETA, EM 70% DE POLIETILENO VIRGEM E 30% DE MATERIAL PRIMA REVITALIZADA (APARA DE VIRGEM) DE ALTA DENSIDADE, NA COR BRANCO LEITOSO, DIMENSÕES 40 X 60 CM, MICRAGEM 3,0, COM CORTE PARA ALÇA DE 15% DA DIMENSÃO DA SACOLA. PACOTE COM 1.000UND	UND	50		R\$ 34,70	R\$ 1.735,00
229	SACO PARA LIXO HOSPITALAR REFORÇADO 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	1437		R\$ 33,48	R\$ 48.110,76
230	SACO PARA LIXO HOSPITALAR REFORÇADO 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	4313		R\$ 33,48	R\$ 144.399,24
231	SACO PARA LIXO HOSPITALAR REFORÇADO 50 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	1000		R\$ 23,15	R\$ 23.150,00
232	SACO PARA LIXO NÃO RECICLADO REFORÇADO NA COR AZUL CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES, CONTENDO NA EMBALAGEM A MARCA DO PRODUTO.	UND	100		R\$ 6,17	R\$ 617,00
233	SACO PARA LIXO NÃO RECICLADO REFORÇADO NA COR AZUL CAPACIDADE 30 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO NA EMBALAGEM A MARCA DO PRODUTO.	UND	100		R\$ 13,80	R\$ 1.380,00
234	SACO PARA LIXO REFORÇADO 100 LITROS, COR PRETA, COM 100 UNIDADES	UND	662		R\$ 51,17	R\$ 33.874,54
235	SACO PARA LIXO REFORÇADO 100 LITROS, COR PRETA, COM 100 UNIDADES	UND	1988		R\$ 51,17	R\$ 101.725,96
236	SACO PARA LIXO REFORÇADO 15 LITROS, COR PRETA, COM 100 UNIDADES	PCT	5900		R\$ 10,73	R\$ 63.307,00
237	SACO PARA LIXO REFORÇADO 40 LITROS, COR PRETA, COM 100 UNIDADES	PCT	1300		R\$ 17,22	R\$ 22.386,00
238	SACO PARA LIXO REFORÇADO, 50 LITROS, COR PRETA, COM 100 UNIDADES	UND	200		R\$ 21,01	R\$ 4.202,00
239	SACO PARA LIXO REFORÇADO 60 LITROS, COR PRETA, COM 100 UNIDADES	PCT	1900		R\$ 16,79	R\$ 31.901,00
240	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NÃO RECICLADO REFORÇADO NA COR AZUL CAPACIDADE DE 20 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO NA EMBALAGEM A MARCA DO PRODUTO.	UND	100		R\$ 8,42	R\$ 842,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

241	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NÃO RECICLADO REFORÇADO NA COR AZUL CAPACIDADE DE 60 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO NA EMBALAGEM A MARCA DO PRODUTO.	UND	100		R\$ 16,03	R\$ 1.603,00
242	SAPOLIO LIQUIDO EMBALAGEM COM 300ML	UND	70		R\$ 11,00	R\$ 770,00
243	SHAMPOO, USO ADULTO, COMPOSTO: LAURIL ÉTER SULFATO SÓDIO, DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO, METIL PARABENO, CLORETO SÓDIO, ESSÊNCIA, CORANTE E ÁGUA FILTRADA, PARA AMACIAR E DAR BRILHO, PARA CABELOS NORMAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO COM NO MÍNIMO 350ML COM INDICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	UND	30		R\$ 9,05	R\$ 271,50
244	SHAMPOO USO INFANTIL, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO BÁSICA: BETAÍNA, TRIDECIL, ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, GLICERINA, LAURIL EDTA TETRASSÓDICO, ÁGUA E OUTROS. ACONDICIONADO EM FRASCO DE NO MÍNIMO 350ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	UND	130		R\$ 14,09	R\$ 1.831,70
245	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS, HIDRÓXIDO DE SÓDIO 96 A 98%, EMBALAGEM 1KG.	UND	30		R\$ 15,51	R\$ 465,30
246	SUORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO. DISPENSER PARA 02 OU 03 DOBRAS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA. SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUSIVO QUE DISPENSA CHAVES. VISOR CENTRAL TRANSPARENTE. COM CAPACIDADE MÍNIMAS DE DIMENSÕES PARA FOLHAS DE 22 X 20,7 CM.	UND	215		R\$ 34,01	R\$ 7.312,15
247	TÁBUA PARA CORTE DE CARNE, EM POLIETILENO, COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA.	UND	65		R\$ 42,27	R\$ 2.747,55
248	TALCO PARA OS PES EMBALAGEM 100G.	UND	20		R\$ 11,24	R\$ 224,80
249	TALCO, PRODUTO DESTINADO PARA CRIANÇAS, AUXILIAR NA HIGIENIZAÇÃO INFANTIL, CAPACIDADE 200G.	UND	30		R\$ 17,40	R\$ 522,00
250	TESOURA PARA BEBÊ, ESPECIALMENTE DESENHADA PARA CORTAR AS PEQUENAS E DELICADAS UNHAS.	UND	6		R\$ 7,17	R\$ 43,02
251	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 0,70X1,40M (CORES VARIADAS)	UND	110		R\$ 19,99	R\$ 2.198,90
252	TOALHA DE MESA EM TECIDO - 4 METROS.	UND	10		R\$ 73,29	R\$ 732,90
253	TOALHA PARA ROSTO 100% ALGODÃO, MED. 40X50 CM (CORES VARIADAS)	UND	350		R\$ 12,26	R\$ 4.291,00
254	TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL TNT, COR BRANCA, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UND	700		R\$ 9,69	R\$ 6.783,00
255	TRAVESSA DE VIDRO COM TAMPA, TAMANHO 24CM.	UND	20		R\$ 62,95	R\$ 1.259,00
256	TRAVESSA DE VIDRO COM TAMPA, TAMANHO 36CM.	UND	20		R\$ 50,67	R\$ 1.013,40
257	VASSOURA DE PALHA COM CABO	UND	325		R\$ 9,38	R\$ 3.048,50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

258	VASSOURA DE PÊLO. COM CABEÇA E TAFULHOS CORTADOS, E ARAMES NO CEPO DE MADEIRA, COM O CABO PINTADO, TIPO INDUSTRIAL COM 60CM.	UND	675		R\$ 17,92	R\$ 12.096,00
259	VASSOURA DE PIAÇAVA. COMPOSIÇÃO: TIPO GARI COM 36 FUROS E CABO.	UND	600		R\$ 19,67	R\$ 11.802,00
260	VASSOURA. MATERIAL: CERDAS SISAL, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO VASCULHO, APLICAÇÃO LIMPEZA TETO, COMPRIMENTO CABO 170 CM.	UND	150		R\$ 24,29	R\$ 3.643,50
261	VASSOURA MULTIUSO COM CABO	UND	250		R\$ 22,56	R\$ 5.640,00
262	VASSOURINHA DE NYLON PARA VASO SANITÁRIO COM CABO PLÁSTICO	UND	110		R\$ 5,92	R\$ 651,20
263	VELA Nº 6, PACOTE COM 6 UNIDADES.	PCT	20		R\$ 8,15	R\$ 163,00
264	XÍCARAS COM PIRES 170ML PORCELANA CHÁ BRANCO KIT 12 PEÇAS.	JG	26		R\$ 150,37	R\$ 3.909,62
265	XÍCARAS DE CHÁ COM PIRES 210ML VIDRO 12 PÇS.	UND	26		R\$ 51,78	R\$ 1.346,28
266	XÍCARAS DE VIDRO CAFÉ 90 ML S/ PIRES 24 PEÇAS.	JG	60		R\$ 66,33	R\$ 3.979,80
TOTAL						R\$ 2.144.638,71

1.2.1. Para os ITENS 08, 82, 184, 187, 230, 235, poderão participar todos os tipos de empresas; (COTA DE 75%)

1.2.2. Para os ITENS 07, 81, 183, 186, 229, 234, poderão participar Micro empresas e empresas de pequeno porte;(COTA DE 25%)

1.2.3. Os demais Itens serão Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1.2.4. A licitação se dará pelo valor unitário de cada item, o que compõe os custos unitários mensais.

1.3. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo admitida sua prorrogação por igual período no termos da lei 14.133/2021.

1.5. O instrumento a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A entrega dos itens/serviços acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de materiais de higiene, limpeza, conservação, copa, cozinha e descartáveis é indispensável para assegurar o funcionamento contínuo e eficiente das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais do Poder Executivo de Arauá/SE. Esses materiais são essenciais para a manutenção das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público, contribuindo diretamente para a qualidade dos serviços prestados à população e para a correta aplicação dos recursos públicos.

A disponibilidade desses materiais garante a manutenção de ambientes limpos, organizados e adequados às normas de higiene e segurança, reduzindo riscos de contaminação e prevenindo a proliferação de bactérias, vírus e fungos. A utilização de produtos como detergentes, desinfetantes, sabão, papel higiênico, papel-toalha, água sanitária e demais itens de limpeza é fundamental para o cumprimento das exigências sanitárias e para a preservação da saúde dos servidores, usuários e demais frequentadores das repartições públicas.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a aquisição mostra-se ainda mais relevante, uma vez que os materiais serão utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, Clínica Luzia Nascimento Silva, Hospital de Pronto Atendimento e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde. A disponibilidade contínua desses insumos é imprescindível para garantir condições adequadas de assepsia, organização e segurança dos ambientes, assegurando a continuidade dos atendimentos e contribuindo para a prevenção de infecções e a promoção da saúde pública.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Da mesma forma, a Secretaria Municipal de Educação necessita desses materiais para manter as unidades escolares e os ambientes administrativos em condições adequadas de higiene e conservação, proporcionando um ambiente limpo, seguro e saudável para alunos, professores, servidores e toda a comunidade escolar, favorecendo o desenvolvimento das atividades educacionais.

No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, os materiais são indispensáveis para atender às demandas das unidades socioassistenciais, garantindo o funcionamento regular do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), do Conselho Tutelar, do Serviço de Acolhimento Institucional Regionalizado na modalidade Casa Lar, bem como dos programas e serviços ofertados, entre eles o Programa Bolsa Família (PBF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). A manutenção da limpeza e da organização desses espaços é essencial para proporcionar atendimento digno, seguro e de qualidade aos usuários.

Além disso, a aquisição desses materiais atenderá às necessidades das demais Secretarias Municipais, assegurando a continuidade das atividades administrativas e operacionais, promovendo ambientes adequadamente higienizados, organizados e compatíveis com as normas de saúde e segurança do trabalho. A manutenção da limpeza dos espaços públicos também contribui para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, otimização dos ambientes, redução do desperdício de recursos e aumento da eficiência na prestação dos serviços públicos.

Sob o aspecto da economicidade, a aquisição por meio do devido procedimento licitatório possibilita a obtenção de produtos de qualidade por preços competitivos, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade previstos na legislação vigente.

Dessa forma, considerando a natureza essencial dos materiais de higiene, limpeza, conservação, copa, cozinha e descartáveis, bem como sua importância para a continuidade dos serviços públicos prestados pelas Secretarias Municipais do Poder Executivo de Arauá/SE, justifica-se plenamente a realização da presente contratação, visando garantir o pleno funcionamento das unidades administrativas, de saúde, educação e assistência social, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e atendimento de qualidade à população.

a) Garantia das Condições de Higiene e Saúde



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

A utilização contínua de materiais de limpeza e higiene é imprescindível para prevenir a proliferação de agentes patógenos e manter ambientes saudáveis, especialmente em locais de grande circulação de pessoas, como escolas, unidades de saúde, prédios administrativos e espaços públicos. A correta higienização contribui para:

- Redução de riscos sanitários e contaminações;
- Melhoria da qualidade do ar e do ambiente de trabalho;
- Conformidade com normas de vigilância sanitária e segurança do trabalho.

b) Apoio às Atividades Operacionais e Administrativas

Itens de copa e cozinha, além dos descartáveis, são fundamentais para o funcionamento de diversos setores, sendo utilizados em reuniões, eventos institucionais, refeitórios e demais atividades internas. Esses materiais garantem:

- Conforto aos servidores e visitantes;
- Eficiência no atendimento de demandas diárias;
- Organização em atividades de grande porte, como eventos e audiências públicas.

c) Continuidade dos Serviços Públicos

A aquisição dos materiais em questão assegura a continuidade dos serviços públicos, evitando interrupções que poderiam comprometer o funcionamento das atividades institucionais. A falta desses insumos poderia causar impactos negativos, como:

- Paralisação de serviços essenciais por falta de condições sanitárias adequadas;
- Redução na qualidade do atendimento ao público;
- Riscos à integridade física de servidores e usuários.

d) Planejamento e Racionalização de Recursos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

A contratação por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** permite que as aquisições sejam feitas de forma planejada e conforme a real necessidade dos setores, otimizando o uso dos recursos públicos e evitando o acúmulo desnecessário de estoques. Isso possibilita:

- Melhor controle orçamentário;
- Redução de desperdícios e perdas por validade expirada;
- Flexibilidade para atender demandas sazonais ou emergenciais.

e) Atendimento às Demandas Legais e Administrativas

A contratação também se justifica pela obrigatoriedade de a Administração Pública manter ambientes de trabalho seguros e adequados, em consonância com as normas de segurança, saúde e meio ambiente. Além disso, atende aos princípios constitucionais da eficiência e da economicidade, garantindo que a gestão pública atue de forma planejada e responsável.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os produtos devem atender às normas técnicas vigentes e possuir certificações quando aplicável.

5.2. Os itens devem estar devidamente embalados, protegidos contra danos e contaminação.

5.3. Para produtos perecíveis, deverá ser observado o prazo de validade, que não deve ser inferior a 12 meses a partir da data de entrega.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

solicitação, na sede unidade contratante ou em algum outro local combinado entre as partes;

5.5. A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

5.6. A qualificação técnica deverá restrita à seguinte:

5.6.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante já forneceu o (s) bem (ns) semelhantes aos licitados.

Da Subcontratação

5.7. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação:

Da Garantia da contratação

5.8. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A Contratação de empresa para fornecimento dos bens acima mencionados será feita mediante Ata de Registro de Preços, com posterior emissão de ordem de fornecimento, conforme necessidade;

6.2. Caso a empresa não cumpra o prazo estabelecido no Contrato e/ou na Ordem de fornecimento, terá sua Ata de Registro de Preços cancelada, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e no Edital do Pregão. Neste caso, poderá o Órgão Gestor convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

6.3. A empresa contratada obriga-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência da Ata;

6.4. A empresa contratada deverá substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os produtos que venham a apresentar qualquer irregularidade, defeito ou divergência do solicitado. Em caso de descumprimento do prazo citado, serão aplicadas as Sanções Administrativas cabíveis;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.3.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.3.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.3.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.3.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.4. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

7.4.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.5.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.5.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.5.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.6. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DA VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura, na forma dos artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

8.3. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

8.4. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

8.5. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

8.6. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8.7. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.8. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

8.9. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.10. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta- corrente bancária de titularidade do Contratado.

9.4. As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.

9.5. - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidentes sobre os pagamentos efetuados.

9.6. - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

9.7. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

11. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do custo total objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 2.144.638,71 (Dois milhões e cento e quarenta e quatro mil e seiscentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos)**.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

12.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente ata/contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

13.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

13.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

13.10. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município no exercício de 2025/2026.

Araújo/SE, 01 de julho de 2026.

José da Silva Góis Neto
Secretário Municipal de Administração e Planejamento